



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

ERRATA

Na publicação do Decreto Legislativo nº 2, de 11/3/2022, edição de 16/3/2022, à página 6 do Caderno Classificados – Publicidade Legal, **ONDE SE LÊ:** “..... Art. 1º Fica concedido o título honorário de cidadão andreense ao Excelentíssimo Senhor Marcio Antonio Marçal Pereira.”
LEIA-SE: “.... Art. 1º A Câmara Municipal de Santo André concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo André ao Excelentíssimo Senhor Marcio Antonio Marçal Pereira....”;
ONDE SE LÊ: “....Parágrafo único.....a ser realizada em data futura, no Plenário “Vereador João Raposo Rezende Filho – Zinho.”, **LEIA-SE:** “....Parágrafo único.....a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Santo André, SP, a ser realizada em data futura.”.

Câmara Municipal de Santo André, 16 de março de 2022, 468º ano da fundação da cidade.

OSMAR DE ALMEIDA

Diretor de Administração

CRC 215284/O

